



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Marilândia autorizado a conceder, de forma extraordinária e em caráter não habitual, um auxílio-alimentação extra aos servidores efetivos, comissionados e contratados, ativos, no mês de dezembro, do ano de 2025, nos moldes das Leis Municipais nº 1.713/2023 e nº 1.721/2023, e posteriores alterações.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo tem natureza indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos, e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação extraordinário será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por servidor, a ser pago no mês de dezembro.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação extraordinário será pago em parcela única, em folha de pagamento, até o 25º dia do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º. O benefício não será concedido aos servidores que estiverem em gozo de licença sem remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marilândia, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia, em 03 de novembro de 2025.

Adilson Reggiani
Presidente

Antônio Carlos Dadalto
Vice-Presidente

Emílio Gava
1º Secretário

Douglas Badiani
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a concessão de um auxílio-alimentação extraordinário aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Marilândia. A iniciativa visa reconhecer a dedicação e o trabalho desempenhado pelos servidores, que são essenciais para o funcionamento desta Casa de Leis.

Considerando que a remuneração dos servidores do Poder Legislativo é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme entendimento jurídico consolidado, e que a concessão de benefícios como o auxílio-alimentação extraordinário se configura como uma vantagem de natureza indenizatória, este projeto se mostra legítimo e em conformidade com a legislação aplicável.

A proposta busca proporcionar um benefício adicional aos servidores, contribuindo para a sua qualidade de vida, sem gerar ônus que se incorporem permanentemente à folha de pagamento. A concessão em caráter extraordinário e não habitual, em mês específico, minimiza o impacto financeiro de longo prazo e se alinha à prudência na gestão dos recursos públicos. A concessão do benefício a todos os servidores ativos visa garantir o princípio da isonomia.

Adicionalmente, cumpre salientar que a concessão de tal benefício estimula o comércio local, uma vez que o valor será utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios no município, injetando recursos na economia local.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres Edis.

Câmara Municipal de Marilândia, em 03 de novembro de 2025.

Adilson Reggiani
Presidente

Antônio Carlos Dadalto
Vice-Presidente

Emílio Gava
1º Secretário

Douglas Badiani
2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400330036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **04/11/2025 10:54**

Checksum: **CE21B43FF69696B01811EC692C0ECCDFCFF45EBEBC041859B2B99AB1023E75A**

Assinado eletronicamente por **EMÍLIO GAVA** em **04/11/2025 16:57**

Checksum: **E22372BDFC927119AF025B41CAF9D519CE312F47986ABF70204CC944E6F6483C**

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DADALTO** em **04/11/2025 17:46**

Checksum: **C48AA049428B2EEB9A864C87AC1C022EFB49193749FC36114C5D634BCEAF98C7**

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS BDIANI** em **05/11/2025 13:19**

Checksum: **E254061D21B2A3889FED7215FE09D844189E5E9D845C6FE658C807B94F903A6E**

